LEI nº 931 - de 27 de novembro de 1967.

Isenta do pagamento do Imposto Predial o imóvel onde está localizado o Instituto Dom Hermeto e cancela dívida.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, item II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É isento do pagamento do Imposto predial, o imóvel onde está localizado o Instituto Dom Hermeto, sito à rua General Câmara, esquina com Antônio Monteiro, de propriedade da Sucessão Júlio Morais.

Art. 2º A isenção de que trata esta Lei, será mantida enquanto a Escola permanecer instalada no supradito imóvel.

Art. 3º É cancelada a dívida do referido imóvel com a Prefeitura Municipal, no montante de sessenta e sete cruzeiros novos.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA, em 27 de novembro de 1967.

HOMERO TARRAGÓ,
Prefeito

Registre-se e publique-se.
Data supra.

JOÃO PINTO DO RÊGO,
Secretário do Governo